

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA № 867 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobe constituição de Comissão de Proteção de Dados no âmbito do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01,

Considerando a LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Proteção e Privacidade de Dados no âmbito do IFMG - CPD para coordenar o diagnóstico, planejamento e implantação do Programa de Proteção de Dados do IFMG e designar sua composição.

Art. 2º Compete a CPD no âmbito do IFMG:

- 1. Identificar processos no âmbito do IFMG que contenham dados pessoais previstos na LGPD;
- 2. Produzir diagnóstico subsidiador do Programa de Proteção de Dados do IFMG;
- 3. Planejar a implantação do Programa de Proteção de Dados do IFMG com a colaboração das Pró-reitorias, Diretorias Sistêmicas e as unidades de ensino;
- 4. Supervisionar a execução dos projetos de implantação do Programa de Proteção de Dados do IFMG nos *campi*;
- 5. Promover a produção de uma política de proteção e conservação de dados institucional;
- 6. Elaborar o Plano de Transformação Digital do IFMG.
- Art. 3º A CPD é composta pelo quantitativo mínimo de servidores do IFMG

a considerar:

- 1. um representante do Gabinete da Reitoria
- 2. um representante da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
- 3. um representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
- um representante da Pró-Reitoria de Ensino 4.
- 5. um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
- 6. um representante da Pró-Reitoria de Extensão
- 7. um representante da Diretoria de Desenvolvimento Institucional
- 8. um representante da Diretoria de Comunicação
- 9. dois representantes da Diretoria de Tecnologia da Informação
- um representante da Procuradoria Federal junto ao IFMG 10.
- 11. um representante da Assessoria de Relações Internacionais
- 12. um representante da Corregedoria
- 13. um representante da Auditoria Interna
- 14. dois representantes do Setor de Gestão Documental e Protocolo

Parágrafo único. O mandato dos membros designados para comporem a CPD-IFMG será de dois anos, prorrogável por igual período, a critério da administração.

Art 4º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Proteção e Privacidade de Dados do IFMG - CPD, para o biênio 2020/2022, sob a presidência do primeiro citado:

Nome	Setor
Adriano Olimpio Tonelli	Diretoria de Tecnologia da Informação
Luiz Henrique Ferreira e Pereira	Diretoria de Tecnologia da Informação
Serenna Tharyne Alves de Souza	Setor de Gestão Documental e Protocolo
Vinícius Francisco Alves	Setor de Gestão Documental e Protocolo
Ana Paula Pereira Batista	Diretoria de Comunicação
André Luis Resende	Gabinete da Reitoria
Michelle Pires Pimenta de Melo Vale	Diretoria de Desenvolvimento Institucional
Betânia Magalhães Castro	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação
Rainer de Paula	Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Jackson de Freitas Meirelles	Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Isabela Stiegert	Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Daniel dos Reis Pedrosa	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Romário Teles Rocha	Corregedoria
Telmo Lucas Silveira	Assessoria de Relações Internacionais
Gustavo Carvalho de Souza	Auditoria Interna
Thiago Henrique Oliveira Silva	Pró-Reitoria de Ensino
Edilson Nolaço dos Santos	Pró-Reitoria de Extensão

- Art. 5º A CPD terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para elaborar e apresentar, para aprovação, ao Reitor, o Programa de Privacidade e Proteção de Dados do IFMG e o Plano de Transformação Digital do IFMG.
- Art. 6º Caberá ao reitor do IFMG prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da CPD.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Kleber Gonçalves Glória, Reitor **do IFMG**, em 19/08/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0619421** e o código CRC **CC2952F7**.

23208.002062/2020-87

0619421v1